



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 143/2023



PARECER JURIDICO

Contrato n° 143/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO
CONTRATUAL – ART. 65 DA LEI 8.666/93 –
POSSIBILIDADE.

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Quantidade 02 ao *Contrato n° 143/2023*, celebrado com a *Empresa ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 030/2023* o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

2. Fundamentos.

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 65 e seguintes, trata da Alteração dos Contratos celebrados pela Administração. **No mencionado art. 65, já prevê a possibilidade desta Alteração de forma unilateral pela Administração ou por acordo das partes,** assim dispondo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no



caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Portanto, como se vê, o dispositivo legal, por si só já é elucidativo, dispensando maiores esforços interpretativos. **Caso o valor do acréscimo pretendido na alteração contratual esteja acomodado dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato é possível,** até mesmo de forma unilateral, ressalvando a necessidade de que deve estar acompanhado da indispensável **JUSTIFICATIVA**, informando e embasando tecnicamente a necessidade da modificação, preservando-se as mesmas condições contratuais e os valores unitários originários, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicar direitos do contratado. Ressalva-se que este tipo de alteração contratual deve sempre ser excepcional, evitando sua utilização de forma reiterada e indiscriminada.

3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser **aditada** desde que respeitadas as limitações das disposições constantes da Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 25 de julho de 2024.

João Victor Dutra de Almeida
Advogado



TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 143/2023

Termo Aditivo de Quantidade 02 ao contrato 143/2023, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2023

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 594/2024, Thais Santos Pereira, portadora da Cédula de identidade nº 06016649 57, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.773.915-34, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Manoel Vitorino, nº 127, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.228.290/0001-99, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Monte Alto, nº 454, Sala 01, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-328, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu Sócio, o Sr. Gilsimar Eduvirgens Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01222532113, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº 965.916.685-00 e, domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Itália, nº 2.134, Apt. 103, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 45.605-13, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para



celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato de Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias e dos setores ligados a elas, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 143/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

O contrato 143/2023 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL POTE COM TAMPA	135	UND	COPOBRÁS	R\$ 6,00	R\$ 810,00
EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA ALTA PARA DOCE TAMANHO P	210	UND	COPOBRÁS	R\$ 5,00	R\$ 1.050,00
GARFO PARA REFEIÇÃO TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UND.	11	PCT	PRAFESTA	R\$ 10,00	R\$ 110,00
PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO BRANCO 21 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	37	PCT	PRAFESTA	R\$ 12,00	R\$ 444,00
SACOLA PLÁSTICA TAMANHO G	900	UND	BRASPLAST	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
SACOLA PLÁSTICA TAMANHO M	1.650	UND	BRASPLAST	R\$ 1,50	R\$ 2.475,00
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1.000 FOLHAS 20CMX21CM	37	PCT	NOVO	R\$ 15,50	R\$ 573,50
				VALOR TOTAL	R\$ 6.812,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para o aditivo de quantidades no contrato de aquisição de descartáveis é baseada no aumento da demanda desses itens para atender às necessidades das secretarias municipais, especialmente devido a ampliação dos serviços prestados. Essa medida é essencial para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e seus setores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

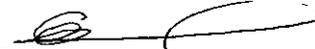
6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 29 de Julho de 2024



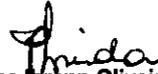
Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante



Gilsimar Eduvirgens Ferreira
Itacomércio Suprimentos Alimentos e Limpeza LTDA
Contratada



Thais Santos Pereira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:



CPF: 043.804.905-56



CPF: 069.801.575-40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 47.228.290/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:42:18 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **06E1.4E41.6E39.E04A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242609009

RAZÃO SOCIAL	
ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
196.721.150	47.228.290/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 17990 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 47.228.290/0001-99
Endereço: Rua MONTE ALTO Nº454 - SAO CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607328

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao imóvel. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 22/07/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 22 de Julho de 2024

Chave de validação: 720378b3

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.228.290/0001-99
Razão Social: ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA
Endereço: R MONTE ALTO 454 SALA 01 / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-328

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2024 a 15/08/2024

Certificação Número: 2024071719085840565172

Informação obtida em 25/07/2024 14:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.228.290/0001-99

Certidão nº: 21511375/2024

Expedição: 01/04/2024, às 07:50:03

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.228.290/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



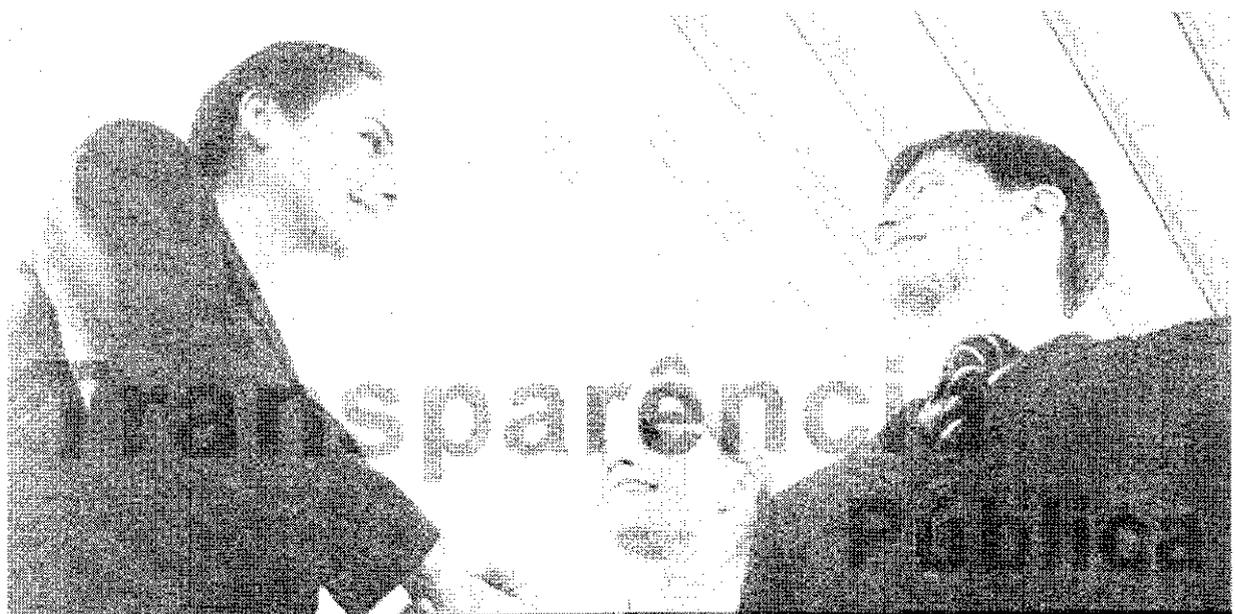
Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano XII - Edição nº 01531 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa Oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B03B8A48F04E2F0E6BDC3068983020E9

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 143/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 09 AO CONTRATO Nº 032/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO 054/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 119/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 126/2023.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



PREFEITURA DE BUERAREMA
ORGULHO DE SER BUAQUI ORGULHO DE VIVER AQUI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 143/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA CNPJ nº 47.228.290/0001-99 - OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 143/2023; Data do Termo Aditivo: 29/07/2024;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL POTE COM TAMPAS	135	UND	COPOBRÁS	R\$ 6,00	R\$ 810,00
EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPAS ALTA PARA DOCE TAMANHO P	210	UND	COPOBRÁS	R\$ 5,00	R\$ 1.050,00
GARFO PARA REFEIÇÃO TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UND.	11	PCT	PRAFESTA	R\$ 10,00	R\$ 110,00
PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO BRANCO 21 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	37	PCT	PRAFESTA	R\$ 12,00	R\$ 444,00
SACOLA PLÁSTICA TAMANHO G	900	UND	BRASPLAST	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
SACOLA PLÁSTICA TAMANHO M	1.650	UND	BRASPLAST	R\$ 1,50	R\$ 2.475,00
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1.000 FOLHAS 20CMX21CM	37	PCT	NOVO	R\$ 15,50	R\$ 573,50
VALOR TOTAL				R\$ 6.812,50	

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 29 de Julho de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
 Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 601E334F6AE74E8920E4E2199B1EA8E5